



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



A Prefeitura Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, sob responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH, CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga para o cargo de Controlador Interno do quadro da Prefeitura Municipal de Botucatu, Edital 001/2025, mediante nomeação pelo Regime Estatutário, conforme Leis Complementares nº 911 e 912 de 13 de dezembro de 2011, para o cargo relacionado neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O cargo, vaga, requisito, vencimento, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

| CÓD | CARGO               | REQUISITOS     | VAGA EFETIVA | VALOR VENCIMENTO INICIAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|-----|---------------------|----------------|--------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1   | CONTROLADOR INTERNO | NÍVEL SUPERIOR | 1            | R\$ 3.737,90             | 40h                   | R\$ 83,30         |

**OBSERVAÇÕES:**

- A. De acordo com o Artigo 70 da lei Complementar nº 911 de 13 de dezembro de 2011, caso o servidor seja portador de título de pós-graduação, em curso de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, será assegurado o direito adicional de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do cargo.
- B. As atribuições do cargo estão descritas no **anexo I** deste Edital 001/2025.
- C. O cargo conta com vale compra alimentos na seguinte conformidade:  
Lei nº 6577 de 21 de março de 2024:
- Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$ 2.954,02 até R\$ 4.431,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais);
2. Das condições para a inscrição: Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra.
3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, uma única vez e por igual período (Artigo 15 da Lei Complementar nº 911/2011).
4. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para o cargo existente e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei.
5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida.
6. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
7. A Prefeitura Municipal de Botucatu, após convocação de candidato no número de vaga anunciada neste edital, reserva-se o direito de proceder às demais nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
8. A aprovação e a classificação final dos candidatos remanescentes da lista de classificados geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
9. O cadastro dos candidatos da lista de classificados assegurará aos mesmos que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para o respectivo cargo, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
- 9.1 No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital, até o término de sua vigência, para utilização de outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 9.2 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
10. As provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Botucatu.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

11. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), no período de **12 de abril a 11 de maio de 2025**.
- 11.1 O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), ler atentamente o Edital 001/2025, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 11.3 O último dia para o pagamento do boleto será dia **12 de maio de 2025**.
- 11.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.
12. O candidato deverá **pagar** a taxa de inscrição na **rede bancária** de compensação (**qualquer banco**) ou **via internet**, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
- 12.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **12 de maio de 2025**, respeitado o horário bancário. **Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).**
- 12.2 Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 12.3 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 12.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 12.5 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
13. O IGD-RH não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IGD-RH, através do e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br) para verificar o ocorrido.
15. São requisitos para inscrição:
- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - b) Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira equiparada, na forma da lei Federal;
  - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - e) Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da posse;
  - f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;
  - g) Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
  - h) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas impostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- i) Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - j) No ato da nomeação, não participar da gerência ou administração de empresa industrial, comercial ou bancária, salvo quando se tratar de cargo público de magistério ou ainda exercer comércio ou participar de sociedade comercial, industrial ou bancária, exceto como acionista, cotista ou comanditário (incisos VI e VII do artigo 139 da Lei Complementar 911/2011).
16. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas neste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para nomeação junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGD-RH, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Botucatu.
18. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 18.1 Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGD-RH a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido.
- 20.1 Não haverá devolução da taxa de inscrição ou transferência de inscrição para outro candidato.
21. Efetivada a inscrição (pagamento do boleto bancário), não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ou constatado pagamento em duplicidade.
- 21.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**SEÇÃO I**

**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

22. O candidato que estiver sob as expensas das Leis Municipais nº 4.605, de 08 de novembro de 2004, nº 6.514 de 19 de setembro de 2023, nº 6.519 de 25 de setembro de 2023 e nº 6.528 de 19 de outubro de 2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a inscrição via internet através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br);
- b) Comparecer e entregar na Prefeitura Municipal de Botucatu, Departamento de Gestão de Pessoas, Rua General Telles, 1.021 – Centro - Botucatu, no período de **23 a 25 de abril de 2025**, das 09 às 12 e das 13 às 16 horas a documentação comprobatória conforme relacionado abaixo:

I. Benefício previsto na Lei nº 4.605 de 08 de novembro de 2004 – *“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais para candidatos desempregados e dá outras providências.”*:

*“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os candidatos que estiverem desempregados há mais de 30 (trinta) dias.”*

*Art. 2º - Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho sem registro de emprego vigente e ainda declaração atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza.”*

- A declaração atestando que o candidato não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza deve ser datada e assinada pelo candidato (Anexo IV).

II. Benefício previsto na Lei nº 6.514 de 19 de setembro de 2023 – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às mulheres doadoras de leite materno”*:

*“Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, abrangendo a administração direta e indireta, as mulheres que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos 12 doze meses anteriores à publicação do edital do certame.”*

- A isenção será concedida mediante a apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo banco de leite materno responsável. O documento deverá discriminar o número e a data que foram realizadas as doações.

III. Benefício previsto na Lei nº 6.519 de 25 de setembro de 2023. – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de medula óssea”*:

*“Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores de medula óssea.”*

- A isenção será concedida mediante a apresentação de documento comprobatório, carteira ou declaração emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). O documento deverá discriminar o nome completo do doador.

IV. Benefício previsto na Lei nº 6.528 de 19 de outubro de 2023. – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de sangue e plaquetas”*:

*“Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores regulares de sangue e plaquetas.”*

*Art. 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue e plaquetas promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



*Art. 3º - A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou plaquetas será efetuada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela entidade coletora e com validade de um ano, informando o mínimo de três doações de sangue e/ou plaquetas por ano, nos três anos anteriores à data do concurso ou processo seletivo."*

- 22.1 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correios, e-mail ou outros meios não estipulados no presente Edital.
- 22.2 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição fora do prazo determinado no presente Edital.
- 22.3 Não serão realizadas inscrições no ato da entrega da documentação.
- 22.4 O candidato que não tiver realizado a inscrição via internet não terá sua documentação recolhida e analisada.
- 22.5 O IGD-RH não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 22.6 O Edital de resultado das análises juntamente com a atualização do status do candidato será publicado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), conforme cronograma disponibilizado neste Edital.
- 22.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 22.8 Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, até a data limite estabelecida, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 22.9 O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

**SEÇÃO II**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 23. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 23.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 24 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 23.2 Para os cargos em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 23.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 23.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 23.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 23.6 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 23.6.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- 23.6.1.1 Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médica de seu laudo, apresentado no ato da nomeação, examinado pelo médico do trabalho responsável. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente não poderão interferir na avaliação do seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores.
- 23.6.2 Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência.
- 23.6.3 Anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
- 23.6.4 Anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (de acordo com a sugestão do anexo III).
- 23.6.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 23.6.5 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o ultimo dia destinado para realização da inscrição.
- 23.6.6 Os candidatos que não anexarem o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 23.6.7 O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IGD-RH não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio desses documentos.
- 23.6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 23.6.9 Pagar a taxa correspondente constante do Capítulo I deste Edital.
- 23.7 O laudo médico valerá somente para este concurso público. O IGD-RH não fornecerá cópia desse documento.
- 23.8 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da nomeação, para se submeter ao exame médico de nomeação, sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da legislação pertinente.
- 23.8.1 Os candidatos deverão comparecer ao exame médico de nomeação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o exame médico de nomeação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 23.8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU por ocasião da realização do exame médico de nomeação e não será devolvido em hipótese alguma.
- 23.8.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião do exame médico de nomeação, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado no exame médico de nomeação como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer para realizá-lo.
- 23.8.4 O candidato com deficiência, reprovado no exame médico de nomeação, por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 23.8.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pelo médico do trabalho em caráter eliminatório, e, se concluído como incompatível será eliminado do certame.
- 23.9 Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 23.10 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e **à nota mínima exigida para aprovação**.
- 23.11 A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação/exame médico de nomeação.
- 23.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 23.13 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 23.13.1 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 23.13.2 Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.
- 23.14 Considerando que, nos termos da Legislação Municipal, que rege o certame, são reservados, para fins de contratação 5% das vagas para pessoas com deficiência, para fins de classificação final serão elaboradas lista específica de candidatos inscritos como PCD, e lista geral dos candidatos inscritos nela incluindo os candidatos inscritos como PCD (Classificação Final).
- a) A inclusão na Lista de Classificação Final para candidatos PCD, assim como para os demais candidatos, depende da aprovação do candidato, nos termos estabelecidos neste Edital, ou seja: Obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e demais exigências contidas neste Edital, para cada cargo.

**SEÇÃO III**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

24. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via e-mail ([igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br)), até o último dia destinado para a realização da inscrição.
- 24.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo III), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 24.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
25. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br).
- 25.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 25.2 Não será permitido que o acompanhante circule no local de prova.
- 25.3 Caso o acompanhante saia do local de prova não será permitido seu retorno.
- 25.4 O IGD-RH não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 25.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 25.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 25.7 O acompanhante, responsável pela guarda da criança, não poderá permanecer, sob qualquer hipótese na sala de aplicação da prova e não poderá se ausentar do local de realização da Prova e a ele voltar, restringindo-se a permanecer no local determinado pela coordenação.
- 25.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 26. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 27. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

**SEÇÃO IV**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS**

- 28. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, na forma da Lei Municipal nº 6.419, de 28 de dezembro de 2022.
  - 28.1 Consideram-se negras as pessoas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
  - 28.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) por cargo ou emprego público.
  - 28.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
  - 28.4 No ato da inscrição o candidato que optar pela modalidade de inscrição como cota de pessoa negra deverá preencher a Ficha de Inscrição, declarando, expressamente, essa condição, nos termos da ficha de inscrição.
    - 28.4.1 O candidato que se inscrever na modalidade de cota de pessoa negra, que não atender ao que determina este item não será avaliado nesta categoria, fazendo parte exclusivamente da lista geral de candidatos inscritos.
    - 28.4.2 Não serão aceitos pedidos de inclusão ou alteração como cotista após a realização da inscrição.
  - 28.5 A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
  - 28.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.
  - 28.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.
  - 28.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, sendo-lhe assegurado, nessa última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 28.9 O candidato negro que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas de que trata esta Lei e constará das duas listas específicas.
- 28.10 Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata esta Lei não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 28.11 Em caso de falta ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 28.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 28.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.
- 28.14 O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência, deverá ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir. Em caso de ser convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.
- 28.15 Considerando que, nos termos da Legislação Municipal, que rege o certame, são reservados, para fins de contratação 20% das vagas para pessoas negras, para fins de classificação final serão elaboradas lista específica de candidatos inscritos como pessoas negras, e lista geral dos candidatos inscritos nela incluindo os candidatos inscritos como pessoas negras (Classificação Final).
- a) A inclusão na Lista de Classificação Final para pessoas inscritas como negras, assim como para os demais candidatos, depende da aprovação do candidato, nos termos estabelecidos neste Edital, ou seja: Obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e demais exigências contidas neste Edital, para cada cargo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

29. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva e Prova Dissertativa de caráter classificatório e eliminatório conforme estabelecido na TABELA DE FORMA DE AVALIAÇÃO.

**TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO**

| CÓD | CARGO               | FASE          | TIPO DE PROVAS                 |
|-----|---------------------|---------------|--------------------------------|
| 1   | CONTROLADOR INTERNO | PRIMEIRA FASE | Prova Objetiva com 50 questões |
|     |                     | SEGUNDA FASE  | Prova Dissertativa             |

**SEÇÃO I**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**  
**PROVA OBJETIVA**

- a) As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com questões de múltipla escolha e terão respectivamente 50 (cinquenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,0 (dois pontos) cada questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**TABELA DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

| <b>NÍVEL SUPERIOR</b> |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| <b>Nº QUESTÕES</b>    | <b>CONTEÚDO</b>                      |
| 15                    | Língua Portuguesa                    |
| 05                    | Atualidades                          |
| 10                    | Conhecimentos Básicos de Informática |
| 20                    | Conhecimentos Específicos            |

- 29.1 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 29.2 Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 29.2.1 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos.
- 29.2.2 Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 29.2.3 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva (com nota abaixo de 50,00) serão excluídos do concurso e não farão parte de qualquer tipo de classificação.
- 29.2.4 Os termos dos subitens anteriores, aplicam-se, igualmente, a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes e negros (STF: Cláusula de Barreira).

**SEÇÃO II**  
**FORMAS DE AVALIAÇÃO**  
**PROVA DISSERTATIVA**

30. Serão habilitados para a PROVA DISSERTATIVA os candidatos aprovados na prova objetiva: os que tiveram nota mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova (Lei Municipal Complementar nº 1149, de 02 de junho de 2015).
- 30.1. Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 30.2. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do concurso e não farão parte de qualquer forma de classificação e, conseqüentemente, não comporão qualquer tipo de lista a ela referente.
31. A segunda fase têm como objetivo avaliar a experiência e os conhecimentos práticos ou específicos do candidato, para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo pretendido.
32. A PROVA DISSERTATIVA será de caráter classificatório e eliminatório, valendo até 15 (quinze) pontos. Serão classificados para essa etapa todos os candidatos aprovados que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva (Lei Municipal Complementar nº 1149, de 02 de junho de 2015).
- 32.1. Os candidatos que não alcançarem 50% do valor da respectiva prova (PROVA DISSERTATIVA) serão excluídos do concurso e não farão parte de qualquer tipo de classificação e, conseqüentemente, não comporão qualquer tipo de lista a ela referente.
33. Para que o candidato seja habilitado para participar da Segunda Fase, nos termos dos itens/subitens anteriores, aplicar-se-á o conceito de Cláusula de Barreira (STF), igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como cotistas (Negros e/ou PCD).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



34. O candidato não habilitado na PROVA DISSERTATIVA será eliminado do Concurso Público.  
35. A segunda fase será realizada com base nos instrumentos identificados abaixo:

**CÓD - CARGO**

**01 – CONTROLADOR INTERNO**

**Descrição e Pontuação das Provas:**

**Prova Dissertativa**

1. As provas dissertativas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 15,00 (quinze) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que tiver no mínimo 7,50 (sete pontos e meio ponto).
2. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos que forem habilitados nas Provas Objetivas (obtiverem 50,00 pontos ou mais na Prova Objetiva).
  - 2.1. As provas dissertativas dos candidatos que não forem habilitados na prova objetiva, nos termos deste item, NÃO serão corrigidas e, portanto, descartadas nos termos deste Edital.
3. O tema da Prova Dissertativa será referenciado ao respectivo conteúdo programático, às atribuições do respectivo cargo e a Legislação pertinente.

**Descrição e Pontuação das Provas:**

- A identificação do candidato, na Prova Dissertativa, será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- A Prova Dissertativa não poderá conter a assinatura do candidato ou qualquer outro tipo de marca sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- A Prova Dissertativa não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas, sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- Serão consideradas como linhas válidas quaisquer tipos de assinalação pelo candidato, mesmo que rasuradas.
- **A Prova Dissertativa será realizada na mesma data, local e horário da Prova Objetiva, sendo corrigidas as dissertações apenas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.**

Os CRITÉRIOS de Avaliação da Prova Dissertativa serão aplicados de acordo com os aspectos relacionados a seguir:

- a. Conteúdo: (Até 05 pontos):
  - Perspectiva adotada no tratamento do tema;
  - Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
  - Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento;
  - A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
- b. Estrutura: (Até 05 pontos)
  - Respeito ao gênero solicitado;
  - Progressão textual e encadeamento de ideias;
  - Articulação de frases e parágrafos (coesão textual);
- c. Expressão: (Até 05 pontos)
  - A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

A avaliação da Expressão será feita considerando-se:

    - ✓ Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
    - ✓ Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
    - ✓ Domínio da norma culta formal, com atenção aos itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação.
4. Será atribuída nota ZERO à prova que:
  - Fugir à modalidade do texto solicitada e/ou ao tema proposto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
  - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - Não entregar a prova ou entregar em branco;
  - Apresentar letra ilegível ou incompreensível;
  - Ultrapassar 30 (trinta) linhas.
5. Nessa prova, a folha para rascunho será de preenchimento facultativo e em hipótese nenhuma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
6. A prova dissertativa tem como objetivo avaliar aspectos referentes aos argumentos utilizados pelo candidato no que se refere à bibliografia, clareza e coerência na organização das ideias expostas, legibilidade, correta interpretação do conteúdo solicitado e ortografia.

**SEÇÃO III**  
**DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

36. As provas (PROVA OBJETIVA e PROVA DISSERTATIVA) serão realizadas no município de Botucatu ou, se necessário, em municípios vizinhos no mesmo dia, local e horário. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 36.1. As provas (PROVA OBJETIVA e PROVA DISSERTATIVA) serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 36.2. A data de realização das Provas (PROVA OBJETIVA e PROVA DISSERTATIVA), expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 36.3. Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 36.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 36.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 36.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 36.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 36.8. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
37. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 37.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 37.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 37.3. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 37.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 37.5. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 37.6. A identificação do candidato mediante o uso de aplicativo em seu celular somente será aceita se o respectivo aplicativo for aberto na frente da coordenação, não sendo passível de aceitação de documento de identidade o aplicativo que não abra por completo e que não dê acesso à informação necessária para sua identificação.
38. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral, deverá no dia da prova objetiva solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 38.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 38.2. Não serão aceitas alterações de quaisquer dados cadastrais via e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente no dia e horário da realização da PROVA OBJETIVA.
39. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
40. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento da inscrição, de um dos documentos citados no item anterior e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
41. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA e PROVA DISSERTATIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para as Folhas de Respostas Definitivas.
- 41.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
- 41.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
- 41.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
42. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
43. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a(s) folha(s) de respostas definitiva(s) da(s) Prova(s).
- 43.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na(s) folha(s) de respostas definitiva(s), estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 43.2. Não haverá substituição da(s) Folha(s) de Respostas Definitiva(s) por erro do candidato.
- 43.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura (no caso da Prova Objetiva), pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 43.4. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 43.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
44. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 44.1. A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



45. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 45.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - 45.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 45.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 45.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;
  - 45.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - 45.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 45.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 45.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
  - 45.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 45.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - 45.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
  - 45.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
  - 45.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - 45.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 01 hora de prova.
46. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, bem como relógio do tipo data bank, celulares, óculos escuros, cronômetro ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 46.1. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
  - 46.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
47. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
48. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
49. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o IGD-RH não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas uma hora do início da prova.
50. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
51. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 51.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
  - 51.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
  - 51.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
  - 51.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 51.5. O IGD-RH não se responsabilizará por danos, perdas, extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
52. Após o término/entrega das provas o candidato não poderá permanecer e nem utilizar as dependências do local.
53. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será excluído do Concurso Público.
54. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
55. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

56. A pontuação final dos candidatos será igual a soma da nota da PROVA OBJETIVA com a PROVA DISSERTATIVA, respeitando o critério de desempate.
57. Os candidatos classificados (Edital de Classificação Preliminar e Edital de Classificação Final) serão relacionados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma específica para vagas reservadas para Negros e outra especial (portadores de deficiência).
- 57.1. O candidato cuja deficiência não for configurada por ocasião da inscrição como PCD, se aprovado, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 57.2. O candidato negro que não auto declarar no momento da inscrição como negro, se aprovado, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 57.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.
- 57.4. Os candidatos Negros e os candidatos PCD concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, datas, horários, notas mínimas e notas de corte.
58. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
  - b) De idade mais elevada, menor de 60 anos.
  - c) Maior número de acertos em questões de Língua Portuguesa.
  - d) Maior número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos ou Questões Situacionais (conforme o caso).
  - e) Maior número de acertos em questões de Atualidades.
  - f) Permanecendo empate, será realizado Sorteio Público, a ser realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Botucatu, por ocasião de eventual convocação para posse.
59. Os resultados finais, bem como o Gabarito da Prova Objetiva, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
60. Após a homologação do Concurso Público todas as informações referentes a contratações, exames admissionais, documentação, entre outros são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS**

61. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
  - a) Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
  - b) Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
  - c) Da publicação das Notas/Resultados obtidos nas Provas: 02 (dois) dias úteis;
  - d) Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
62. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
63. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
  - 63.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
  - 63.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
  - 63.3. O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
64. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
65. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
66. Não serão fornecidos via e-mail informações referentes a notas e/ou classificação.
67. Não será possível anexar documentação ao recurso interposto.
68. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
  - 68.1. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
  - 68.2. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
  - 68.3. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
  - 68.4. Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.
  - 68.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
69. É responsabilidade do candidato, ao enviar recurso, fazê-lo corretamente e uma única e exclusiva vez.
  - 69.1. Não serão aceitas eventuais correções de recursos já enviados.
  - 69.2. O IGD-RH não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
70. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
71. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
72. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
73. Serão indeferidos os recursos:
  - a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



d) Fora do prazo especificado.

74. A Banca Examinadora do IGD-RH e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
75. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
76. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 76.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

**CAPÍTULO VI**  
**DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

77. A convocação e a NOMEAÇÃO obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 77.1. A convocação para a NOMEAÇÃO será feita pela Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e simultaneamente por telegrama e e-mail, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados.
- 77.2. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- a) Atestado de Antecedentes Criminais e Cíveis;
  - b) Comprovante de Endereço Atualizado – contas recentes de no máximo 2 meses de luz, em nome do candidato;
  - c) Se solteiro, Certidão de Nascimento;
  - d) Se casado, Certidão de Casamento;
  - e) Cédula de Identidade;
  - f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
  - g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - h) Título de Eleitor;
  - i) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br) ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
  - j) Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - k) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino;
  - l) Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
  - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – e Carteira Digital impressa;
  - n) Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício;
  - o) Declaração de Acúmulo de Cargos – apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal (original).
  - p) Certidão de nascimento de filhos dependentes até 18 anos;
  - q) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, frequência escolar e CPF;
  - r) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma, conforme exigido para o cargo). Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 77.3. Para comprovação de formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pela Divisão Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 77.4. O Processo de nomeação/admissão dos candidatos ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu, quando da convocação, bem como a exames médicos que serão solicitados, de caráter eliminatório. Após a comprovação da documentação solicitada, os candidatos deverão retirar as Guias para realização de exame médico. Será considerado eliminado do concurso público, o candidato convocado que não retirar as Guias para exames médicos de nomeação/admissão ou não for considerado APTO nos respectivos exames realizados pelo serviço médico oficial ocupacional dos servidores.

| DOCUMENTOS / TESTES / EXAMES PARA AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| CARGO: CONTROLADOR INTERNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALIDADE |
| Carteira de Vacinação Atualizada + COVID<br>Acuidade Visual<br>Laudo Psiquiátrico de Sanidade Mental<br>Toxicológico de larga janela de detecção, com laudo<br>PSA total – <b>homens acima de 45 anos</b><br>RX total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, AP mais Perfil), com laudo<br>Hemograma Completo<br>Uréia<br>Creatinina<br>Glicemia Jejum<br>TGO / TGP<br>FA / GGT | 90 dias  |

- 77.5. Exames complementares poderão ser exigidos na avaliação médica de nomeação/admissão.
- 77.6. Não será submetido ao processo de nomeação/admissão o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.
- 77.7. A nomeação do candidato decorrerá da assinatura de Portaria de Nomeação expedida pela Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 77.8. A aprovação no Concurso Público não implica em obrigatória nomeação do candidato selecionado e classificado, além do número de vagas efetivas contidas no Capítulo I deste Edital, cabendo a Prefeitura Municipal de Botucatu, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final e os critérios de conveniência e oportunidade, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art.169 § 1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 77.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu.
- 77.10. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico (e-mail) junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, durante o período de validade do Concurso Público.
- 77.11. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação ao cargo, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.
- 77.12. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 77.12.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de nomeação do cargo em dia, horário e local agendados;
- 77.12.2. Não for considerado APTO na avaliação médica ocupacional oficial.
- 77.13. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998 e Decreto nº 11.471 de 26 de setembro de 2018.
- 77.14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- 77.14.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu para o exercício do cargo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



- 77.14.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
- 77.14.3. Prestar declarações falsas ou omitir informações referentes as condições gerais de saúde na ocasião da avaliação médica ocupacional oficial.
- 77.14.4. Não comprovar na data da nomeação os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 77.14.5. Não serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Botucatu ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 78. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tática e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 001/2025, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 79. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a não apresentação das documentações contidas neste Edital ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
- 80. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
- 81. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.
  - 81.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
- 82. O candidato obriga-se a manter atualizado os endereços residencial e eletrônico (e-mail) junto a Prefeitura Municipal de Botucatu durante o período de validade do Concurso Público.
  - 82.1. Para alteração dos endereços, residencial e eletrônico (e-mail), o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no (Departamento de Gestão de Pessoas) da Prefeitura Municipal de Botucatu.
  - 82.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 83. A Prefeitura Municipal de Botucatu, é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público - Edital 001/2025, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 84. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 85. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 85.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 86. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 87. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Botucatu reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



88. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para NOMEAÇÃO e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
89. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
90. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
91. O IGD-RH define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
92. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não emitirá Declaração de Aprovação do Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone e/ou e-mail relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
93. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
  - 93.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da realização da prova objetiva, por meio de formulário específico.
  - 93.2. Após a homologação dos Resultados as alterações cadastrais devem ser realizadas diretamente com a Prefeitura Municipal de Botucatu, no Departamento de Gestão de Pessoas.
94. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereços não atualizados;
  - b) endereço residencial de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros;
  - e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
  - f) endereço eletrônico (e-mail) informado incorretamente;
  - g) endereço eletrônico (e-mail) com "caixa de entrada" cheia ou conteúdo enviado para caixa de "spam";
  - h) endereço eletrônico (e-mail) bloqueado por quaisquer motivos;
  - i) traslado aos locais especificados.
95. Todas as publicações referentes ao Concurso Público serão de responsabilidade da IGD-RH através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), com divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, cuja responsabilidade é da Prefeitura Municipal de Botucatu.
96. Após a Homologação do Concurso Público todos os atos relativos a este concurso (nomeações/contratações, convocações, documentações) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu.
97. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido ao e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br), contendo no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU".
98. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Botucatu, conjuntamente com o IGD-RH.
99. A Prefeitura Municipal de Botucatu é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público
100. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo V – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido ao que dispõe o Edital.

Botucatu, 12 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

**01 – CONTROLADOR INTERNO**

Atribuições: Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; supervisionar nos prazos necessários a verificação e o controle dos limites e das condições para realização de operações de crédito; acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000; avaliar no mínimo, em periodicidade anual, o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais; ter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários; apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município; analisar com auxílio da Auditoria Interna as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município, propondo medidas na forma da lei quando necessárias; assessorar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências; Assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo quando provocado, relatórios, recomendações e pareceres; interpretar e pronunciar-se por iniciativa própria e ou quando provocado, por meio de ato, ofício, comunicação e ou parecer sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado; supervisionar periodicamente com fins legais e gerenciais o acompanhamento dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos; efetuar acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal; acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município; emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílio e/ou contribuições e adiantamentos, bem como nas condições de que dispuser, também acompanhar os registros de valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



prestações de contas, se for o caso; acompanhar o cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado; acompanhar e colaborar no processo da promoção a transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei; tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; receber denúncias que lhe forem formalizadas; supervisionar e acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho; Fiscalizar e acompanhar processos licitatórios, com emissão de correspondentes relatórios, pareceres e conclusões; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Observação:** Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br). Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

**PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:** Pacote Office 2019 (Word, Excel e Power Point). Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: noções básicas sobre uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail). Plataformas de videoconferência: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de salas/grupos/chamadas e demais usabilidades (MS Teams, Google Meet e Zoom). Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos do Google Workspace: Docs (Documentos), Planilhas, Forms (Formulários), Drive (armazenamento em nuvem), Agenda (agenda compartilhada). Conceitos básicos de segurança da informação, abrangendo os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Conceitos básicos de inteligência artificial generativa, como ferramenta para otimizar o trabalho.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**Controle externo e controle interno:** Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). **Noções de Direito Administrativo:** Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos (Lei nº 14.133/21). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). **Noções de Contabilidade Geral:** Estrutura Conceitual para Elaboração de Relatório Contábil Financeiro – versão vigente. Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. **Noções de Contabilidade Pública:** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



(versão vigente). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. **Noções de Direito Financeiro e Tributário:** Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 001/2025**



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,

venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

( ) Ledor

( ) Prova Ampliada

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito sob inscrição nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os fins de direito que  
atendo plenamente as exigências do Edital 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO para Preenchimento de Vagas e  
Formação de Cadastro Reserva para o cargo de CONTROLADOR INTERNO do Quadro da Prefeitura Municipal de  
Botucatu, no que se refere à isenção de taxa de inscrição e venho requerer a isenção do pagamento do  
valor da inscrição para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, nos termos da Legislação Municipal Nº  
4605 de 08 de novembro de 2004, assumindo, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade de  
trabalho remunerada nem percebo rendimento de qualquer natureza.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 001/2025**



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

| <b>EVENTO</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>DATA/PERÍODO</b>                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Divulgação do Edital de Abertura das Inscrições no site da IGD-RH                                                                                                                                                   | 12 de abril de 2025                 |
| Período de recebimento das Inscrições via internet                                                                                                                                                                  | De 12 de abril a 11 de maio de 2025 |
| Recebimento dos Requerimentos de Inscrições com solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                                                                                         | De 23 a 25 de abril de 2025         |
| Publicação da lista de inscrições DEFERIDAS com solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                                                                                         | 06 de maio de 2025                  |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (data de vencimento do Boleto Bancário)                                                                                                                              | 12 de maio de 2025                  |
| Publicação das listas dos candidatos inscritos                                                                                                                                                                      | 20 de maio de 2025                  |
| Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Provas Dissertativas                                                                                                                      | 27 de maio de 2025                  |
| Realização das Provas Objetivas e Provas Dissertativas                                                                                                                                                              | 01 de junho de 2025                 |
| Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas                                                                                                                                                                       | 03 de junho de 2025                 |
| Publicação das Notas das Provas Objetivas dos candidatos habilitados e possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas obtidas pelos candidatos INABILITADOS                 | 17 de junho de 2025                 |
| Publicação das notas obtidas pelos candidatos habilitados nas Provas Dissertativas com possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas obtidas pelos candidatos INABILITADOS | 01 de julho de 2025                 |
| Publicação da Classificação Preliminar                                                                                                                                                                              | 08 de julho de 2025                 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação                                                                                                                                                                     | 15 de julho de 2025                 |

Observação: As datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.